

PUBLICAÇÃO / / Rubrica

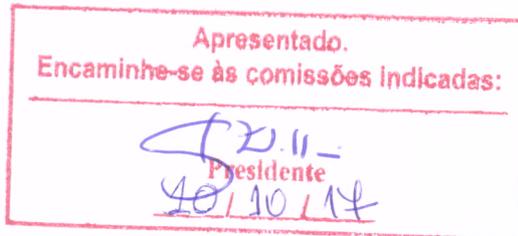


Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 26.601/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 05/06/2017 15:44 078169



PROJETO DE LEI N.º 12.385

(Paulo Sergio Martins)

Exige, em postos de revenda de combustíveis, uso de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento.

Art. 1º. As mangueiras de todas as bombas utilizadas nos serviços de abastecimento de veículos, em postos de revenda de combustíveis, serão de material transparente resistente à passagem do produto e que permita a sua visualização.

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias para se adequar à presente exigência.

Art. 3º. A infração desta lei implica:

I – multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município -UFM's;

II – em caso de reincidência:

a) multa em dobro; e

b) suspensão das atividades até a substituição de todas as mangueiras.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa proteger o consumidor que se utiliza dos postos de combustíveis.



(PL n°. 12.385 - fls. 2)

Com a mangueira transparente qualquer pessoa terá certeza de que o combustível está sendo enviado para o tanque de seu veículo. Ocorre que, nos dias de hoje, a mangueira geralmente é de cor preta, o que não permite a visualização da passagem do produto, situação que contribui para que donos de postos mal-intencionados cometam fraudes, lesando sobremaneira o consumidor.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para que este importante projeto de lei – que visa tão somente proteger o cidadão de bem – seja aprovado pelo conjunto dos membros da Casa.

Sala das Sessões, 05/10/2017


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"